



LEI COMPLEMENTAR Nº 405 DE 09 DE maio DE 2025..

Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria: A Mesa Diretora da Câmara Municipal e Outro.

Acrescenta disposto à Lei Complementar nº 322, de 30 de março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

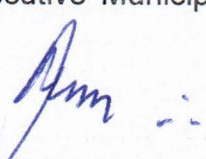
Art. 1º - O artigo 40, da Lei Complementar nº 322, de 30 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso abaixo, com a seguinte redação:

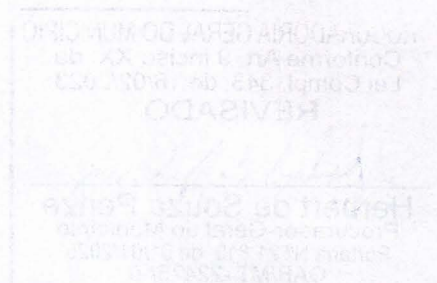
“Art. 40 -

.....
VII- *Participação em competição desportiva municipal, estadual e/ou nacional ou convocação para integrar representação desportiva local, nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.” (NR)*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

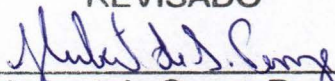
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT, 09
de maio de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0